Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 40.011.415/0001-85
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **7**

Demonstrações dos resultados e dos resultados abrangentes **8**

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.

Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro

20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400, Fax +55 (21) 2207-9000
www.kpmg.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administradora do Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em 28 de fevereiro de 2025, o desempenho de suas operações e de seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião**.**

Principais assuntos de auditoria

Avaliação do valor justo dos investimentos em companhias (Nota explicativa nº 6)
Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possuía 11,67% do seu patrimônio líquido representado por investimento em ações de companhias, mensuradas pelo seu valor justo, determinado com base em laudo de avaliação econômico-financeira, elaborado por avaliador independente, que utiliza, dentre outros, premissas que inclui expectativas e projeções de resultados futuros da companhia investida e taxas de desconto. Esse investimento possui risco de distorção relevante, em função da determinação do seu valor justo envolver premissas, dados e uso significativo de julgamentos, bem como incertezas em relação à sua realização. Devido à relevância das estimativas efetuadas para mensurar o valor justo dessas ações e do impacto que eventuais mudanças nas premissas e nos dados do laudo de avaliação econômico financeira, bem como as incertezas em relação à sua realização, que teriam sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nosso auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

(i) Avaliar, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, a consistência das premissas e dos dados utilizados na preparação dos laudos de avaliação a valor justo dos ativos, tais como taxa de crescimento, taxa de desconto, taxa de crescimento da perpetuidade e projeções de fluxos de caixa futuros;

(ii) Analisar, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, a adequação dos cálculos matemáticos incluídos nos laudos de avaliação; e

(iii) Avaliar as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

No decorrer da nossa auditoria identificamos ajuste que afetaria a mensuração do valor justo do ativo financeiro com preço e indexadores/parâmetros não observáveis, o qual não foi registrado pela Administradora do Fundo, por ter sido considerado imaterial.

Avaliação do valor justo dos investimentos em cotas de fundo de investimento em participação (Nota explicativa nº 5)
Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possuía 80,40% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundos de investimento em participações (“Fundos Investidos”), cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização dos valores das cotas dos Fundos Investidos, divulgada pelos seus respectivos administradores. Esses fundos investem substancialmente em ativos que não são ativamente negociados, mensurados a valor justo, determinado com base em laudo de avaliação econômico-financeira, elaborado por avaliador independente, que utiliza, dentre outros, premissas que inclui expectativas e projeções de resultados futuros das companhias investidas e taxas de desconto. Esses investimentos possuem risco de distorção relevante, em função da determinação do seu valor justo envolver premissas, dados e uso significativo de julgamentos, bem como incertezas em relação à sua realização. Devido à relevância das estimativas efetuadas para mensurar o valor justo dessas ações e do impacto que eventuais mudanças nas premissas e nos dados do laudo de avaliação econômico financeira, bem como as incertezas em relação à sua realização que teriam sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, consideramos esse assunto como significativo para nossa auditoria.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

(iv) Avaliar, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, a consistência das premissas e dos dados utilizados na preparação dos laudos de avaliação a valor justo dos ativos detidos pelos Fundos Investidos, tais como taxa de crescimento, taxa de desconto, taxa de crescimento da perpetuidade e projeções de fluxos de caixa futuros;

(v) Analisar, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, a adequação dos cálculos matemáticos incluídos nos laudos de avaliação;

(vi) Recálculo da valorização das aplicações nos Fundos Investidos, com base na cota divulgada seus respectivos administradores;

(vii) Obtenção da carteira de investimentos dos Fundos Investidos na data-base da nossa auditoria e avaliação, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, do valor das cotas divulgadas representam adequadamente o seu valor justo; e

(viii) Avaliar as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados na mensuração do valor justo do investimento nos Fundos Investidos , bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2025.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participação e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

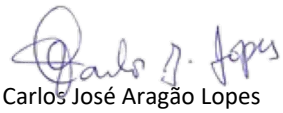

Carlos José Aragão Lopes
Contador CRC RJ-109341/O-5

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 40.011.415/0001-85
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstrações das posições financeiras em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais)

			28/02/2025		29/02/2024	
Aplicações/especificações	**Tipo**	**Quantidade**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades			**870**	**0,11**	**-**	**-**
Caixa externo	Privado		870	0,11	-	-
Operações compromissadas			**9.428**	**1,23**	**11.281**	**2,07**
Letra do Tesouro Nacional	Público	12.690	9.428	1,23	-	-
Letra Financeira do Tesouro	Público		-	-	11.281	2,07
Títulos e valores mobiliários de renda variável						
Ações de companhia de capital fechado:			**36.293**	**6,67**	**34.236**	**6,29**
Vultur OIL Ltda.	Ações	30.500.000	36.293	6,67	-	-
Agata S.A.	Ações	-	-	-	34.236	6,29
Ações de companhia de capital fechado - Offshore			**38.405**	**5,00**	27.971	-
2B Group Sarl	Ações	417.097	38.405	5,00	27.971	-
Ações de companhia de capital aberto			**21.832**	**2,84**	**-**	**-**
Light S.A.	Ações - Onshore	30.994	146	0,02	-	-
Maha Energy AB	Ações - Offshore	7.506.498	21.687	2,82	-	-
Valor a integralizar			**-**	**-**	**(1.771)**	**(0,33)**
Agata S.A.	Ações	1.771.000	-	-	(1.771)	(0,33)
Cotas de fundos de investimentos em renda fixa			**44.392**	**5,78**	20.933	-
Cattus Fundo De Investimento Renda Fixa Crédito Privado IE	Fundo	24.346.793	44.392	5,78	20.933	-
Cotas de fundos de investimentos em participações			**617.331**	**80,39**	**452.656**	**83,14**
Via Appia Fundo De Investimento Em Participações Infraestrutura	Fundo	245.000	330.481	43,03	195.159	35,85
Legacy Catalog Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	Fundo	85.846	154.181	20,08	131.341	24,12
Turmalina Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia IE	Fundo	123.600	71.633	9,33	77.907	14,31
Grafito Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura	Fundo	11.349	61.036	7,95	48.249	8,86
Outro títulos e valores mobiliários			**88**	0,01	**20**	**-**
Debêntures - Light Serviços de Eletricidade S.A.	Privado	8.775	88	0,01	20	-
Despesas antecipadas			**12**	**-**	**7**	**-**
Taxa de fiscalização CVM			12	-	7	-
Total do ativo			**768.652**	**141,18**	**545.333**	**100,16**
Exigibilidades			**700**	**0,13**	**892**	**0,16**
Taxa de administração e gestão			700	0,13	892	0,16
Total do passivo			**700**	**0,13**	**892**	**0,16**
Patrimônio líquido			**767.952**	**141,05**	**544.441**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**768.652**	**141,18**	**545.333**	**100,16**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 40.011.415/0001-85
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstrações dos resultados e dos resultados abrangentes

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais)

	Exercício findo em 28/02/2025	Exercício findo em 29/02/2024
Composição do resultado dos exercícios		
Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários		
Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo	3.065	1.016
Renda variável e outros títulos e valores mobiliários	7.907	7.166
Ajuste a valor justo de companhias de capital aberto - offshore	(7.441)	-
Ajuste a valor justo de companhias de capital fechado - offshore	9.554	8.768
Ajuste a valor justo de companhias de capital fechado	5.793	(1.602)
Cotas de fundos de investimento		
Resultado com cotas de fundos de investimento	140.519	56.308
Outras receitas	7	379
Taxa de ingresso	3	379
Variação cambial	4	-
Despesas	(14.259)	(16.210)
Taxa de administração e gestão	(10.665)	(11.696)
Consultoria	(2.558)	(3.555)
Taxas e impostos	(521)	(433)
Outras despesas	(233)	(157)
Auditoria e custódia	(197)	(249)
Taxa de fiscalização	(66)	(120)
Distribuição	(20)	-
Resultado dos exercícios	**137.239**	**48.659**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**137.239**	**48.659**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 40.011.415/0001-85
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas)

	Exercício findo em 28/02/2025	Exercício findo em 29/02/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		
Classe A - 230,481.6189 cotas a R$ 1,019.4035	234.954	
Classe B - 277.671,8008 cotas a R$ 991.1984	275.228	
Classe D - 32.172,1969 cotas a R$ 1.064,8829	34.260	
Classe A - 102.966,6366 cotas a R$ 816,6391		84.087
Classe B - 124.048,6401 cotas a R$ 797,4550		98.923
Classe D - 4.123,1444 cotas a R$ 869,6082		3.585
Cotas emitidas no exercício		
Classe A - 52.271,1258 cotas	52.271	
Classe B - 62.973,4259 cotas	62.974	
Classe D - 7.211,0276 cotas	7.211	
Classe A - 127.514,9823 cotas		127.515
Classe B - 153.623,1607 cotas		153.623
Classe D - 28.049,0525 cotas		28.049
Cisão parcial de cotas		
Classe A - 15.677,5132 cotas	(15.627)	
Classe B - 18.904,1086 cotas	(18.289)	
Classe D - 2.181,5594 cotas	(2.268)	
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício	**630.713**	**495.782**
Resultado do exercício	**137.239**	**48.659**
Patrimônio líquido no final do exercício	**767.952**	**544.441**
Classe A - 267.075,2315 cotas a R$ 1.244,6388	**332.412**	
Classe B - 321.741,1181 cotas a R$ 1.202,9510	**387.039**	
Classe D - 37.201,6651 cotas a R$ 1.303,7378	**48.501**	
Classe A - 230,481.6189 cotas a R$ 1,019.4035		**234.954**
Classe B - 277.671,8008 cotas a R$ 991.1984		**275.228**
Classe D - 32.172,1969 cotas a R$ 1.064,8829		**34.260**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 40.011.415/0001-85
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais)

	Exercício findo em 28/02/2025	Exercício findo em 29/02/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	137.239	48.659
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com cotas de fundos de investimento	(140.519)	(56.308)
Resultado com ajuste valor justo de companhias de capital fechado	(5.793)	1.602
Resultado com ajuste valor justo de companhias de capital aberto - offshore	7.441	-
Resultado com ajuste valor justo de companhias de capital fechado - offshore	(9.554)	(8.768)
Taxa de administração e gestão	(192)	45
Taxa de fiscalização CVM	(5)	(4)
Resultado líquido ajustado	**(11.384)**	**(14.774)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de cotas de fundos	(47.616)	(249.710)
Aquisição de ações de companhias abertas - offshore	(27.374)	-
Aquisição de ações de companhias fechadas	(34.219)	(19.940)
Aquisição de ações de companhias fechadas - offshore	(880)	(19.201)
Aquisição de debêntures	-	(21)
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento	**(110.088)**	**(288.872)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	122.456	309.187
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**122.456**	**309.187**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**983**	**5.541**
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	11.281	5.740
Caixa e equivalente de caixa no final do exercício	10.298	11.281
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**983**	**(5.541)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo") é um fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, regido por seu regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, e iniciou suas operações em 20 de agosto de 2021.

O Fundo terá prazo determinado de duração, equivalente a até 7 (sete) anos, contados da data da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) período de 1 (um) ano.

O Fundo é destinado exclusivamente a: (i) os investidores profissionais residentes na República Federativa do Brasil; e (ii) investidores profissionais não residentes e devidamente registrados perante a CVM, nos termos da Resolução CMN 4.373 e da Instrução CVM 560.

O objetivo do Fundo é obter retornos para seus cotistas, por meio de investimentos em ativos alvo. O Fundo investirá seus recursos de acordo com a política de investimentos prevista em seu regulamento, observados, ainda, os seguintes requisitos: (i) o investimento em ativos alvo será realizado relativamente a sociedades alvo ou sociedades investidas; (ii) na medida em que um direito creditório não seja passível de investimento pelo Fundo, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, o Gestor fará com que o Starboard Special Situations III Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizado ("FIDC"), registrado perante o CNPJ sob o nº 40.365.916/0001-60, observado o regulamento do FIDC e a regulamentação aplicável, efetue o respectivo investimento; (iii) o Gestor deverá observar, no momento da aplicação dos recursos do Fundo, os seguintes limites de concentração de investimentos em ativos alvo de uma mesma sociedade investida: (a) 33,33% do capital comprometido, enquanto o capital comprometido for igual ou inferior a R$ 500.000, e (b) 25% de capital comprometido, quando o capital comprometido for superior a R$ 500.000; (iv) será observado pelo Gestor, a qualquer momento, o limite de 40% de concentração do capital comprometido em ativos alvo de sociedades investidas pertencentes a um mesmo setor de atuação; (v) não será permitida a realização de qualquer investimento pelo Fundo em sociedades cujo setor de atuação seja considerado pelo Gestor um setor restrito; (vi) os recursos aportados no Fundo deverão ser utilizados para a aquisição/integralização de ativos alvo elegíveis à carteira de investimentos do Fundo até o último dia útil do 2º (segundo) mês subsequente à data em que seja realizada a primeira integralização de cotas no âmbito de cada chamada de capital; ou poderão ser utilizados para constituição ou recomposição de disponibilidade de caixa ou para pagamento de despesas e encargos do Fundo; e (vii) o Fundo poderá investir até 20,0% do capital subscrito em ativos alvo emitidos ou negociados no exterior.

A gestão da carteira do Fundo compete à Starboard Asset Ltda.("Gestora") e a administração é exercida pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. ("Administrador").

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

A CVM publicou a Resolução CVM nº 175/2022, bem como suas respectivas alterações, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento e sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento.

Em 31 de maio de 2023, a CVM publicou a Resolução CVM nº 184/2023 que dispõe sobre as regras específicas para os fundos de investimento em participações – FIP, sendo certo que esta Administradora seguirá acompanhando as evoluções do novo marco regulatório.

As alterações introduzidas pela nova resolução entraram em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, devendo todos os fundos de investimento em funcionamento ser adaptados até 30 de junho de 2025. Em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo ainda não havia sido adaptado.

A demonstração financeira do Fundo foi elaborada de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimento em participações, contempladas pelas normas e as orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), especialmente pela Instrução CVM nº 579/16.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e, por esse motivo, elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas, aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo.
- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos.
- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo.
- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

Uso de estimativas e julgamentos - Mensuração a valor justo

Na elaboração dessas demonstrações financeiras, foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferente dos estimados.

Essas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora em xx de julho de 2025.

3 Descrição das principais políticas contábeis materiais

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a valor justo".

b) Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método indireto para elaboração das demonstrações dos fluxos de caixa. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

c) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado, periodicamente, pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento e estão classificadas na categoria de "Títulos para negociação". A valorização e desvalorização das cotas de Fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento".

e) Títulos de renda variável

Participações societárias em companhias de capital fechado

As ações de companhias de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor econômico nos termos da Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado, na rubrica de "Ajuste a valor justo".

Ações de companhias com negociação em bolsa de valores
As ações de companhias abertas são registradas pelo custo de aquisição, inclusive corretagens e emolumentos, ajustados pela valorização da cotação de fechamento do último dia em que foram negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão. Os resultados das operações constituídos dos ajustes por variações são reconhecidos diariamente no resultado e estão apresentados na demonstração do resultado e do resultado abrangente.

Debêntures

As debêntures são registradas inicialmente ao seu valor justo de aquisição, acrescido dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos títulos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, no valor nominal e prazo de recebimento das debêntures. A taxa interna de retorno é revisitada periodicamente por evidências de valor de aquisição de transações recentes nos ativos ou mudança relevante na condição de taxa de remuneração na cessão das debêntures.

A apropriação dos rendimentos das debêntures é reconhecida no resultado, na rubrica "Rendimento com debêntures". Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações, quando ocorridas, são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor presente do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações".

Para os investimentos adquiridos cujos desembolsos ocorreram, substancialmente, no exercício em curso, a Administradora e Gestora utilizam como premissa básica que os seus valores justos estão refletidos consoante aos valores desembolsados, acrescidos das remunerações contratadas até a data das demonstrações financeiras.

Adicionalmente, a Administradora e a Gestora acompanham a evolução das operações das investidas, avaliando o desenvolvimento dos seus negócios e sua liquidez, a fim de verificar a necessidade e viabilidade de remensuração dos valores investidos contabilizados, incluindo, quando aplicável, a constituição de provisão para perdas ao valor recuperável.

f) Apropriação de receitas e despesas
As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

g) Outros ativos e passivos
Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024:

	28 de fevereiro de 2025	
Ativos - sem vencimento	**Quantidade**	**Valor justo**
Caixa	-	870
Aplicações interfinanceiras de liquidez – Letra do Tesouro Nacional	12.690	9.428

	29 de fevereiro de 2024	
Ativos - sem vencimento	**Quantidade**	**Valor justo**
Aplicações interfinanceiras de liquidez – Letra Financeira do Tesouro	778	11.281

5 Títulos e valores mobiliários

Segue composição da carteira em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024:

	28/02/2025		
Títulos	**Quant. Cotas/ações**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Cotas de fundos de investimento:			
Renda fixa			
Cattus FIRF CP IE	24.346.793	44.392	Sem vencimento
Em participações			
Via Appia FIP Infraestrutura	245.000	330.481	Sem vencimento
Legacy Catalog FIP Multiestratégia	85.846	154.181	Sem vencimento
Turmalina FIP Multiestratégia IE	123.600	71.633	Sem vencimento
Grafito FIP Infraestrutura	11.349	61.036	Sem vencimento
Debêntures			
Light Serviços de Eletricidade S.A. – LIGHB11	8.401	68	Acima de 365 dias
Light Serviços de Eletricidade S.A. - LIGHB4	199	9	Acima de 365 dias
Light Serviços de Eletricidade S.A. - LIGHB6	175	8	Acima de 365 dias
Light Serviços de Eletricidade S.A. – LIGHB1BS	-	3	Acima de 365 dias
Ações de companhia aberta			
Light S.A. (“Onshore”)	30.994	146	Sem vencimento
Maha Energy AB (“Offshore”)	7.506.498	21.687	Sem vencimento
Total dos títulos		**683.644**	

	29/02/2024		
Títulos	**Quant. Cotas/ações**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Cotas de fundos de investimento:			
Renda fixa			
Cattus FIRF CP IE	20.572.938	20.933	Sem vencimento
Em participações			
Turmalina FIP Multiestratégia IE	113.000	77.907	Sem vencimento
Legacy Catalog FIP Multiestratégia	85.511	131.341	Sem vencimento
Grafito FIP Infraestrutura	10.337	48.249	Sem vencimento
Via Appia FIP Infraestrutura	213.830	195.159	Sem vencimento
Debêntures			
Light Serviços de Eletricidade S.A. - LIGHB4	22	10	Acima de 365 dias
Light Serviços de Eletricidade S.A. - LIGHB6	20	10	Acima de 365 dias
Total dos títulos		**473.609**	

6 Investimento em ações de companhias de capital fechado

Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, as participações societárias em companhias de capital fechado detidas pelo Fundo estão assim representadas.

	Ágata S.A. (i)	2B Group Sarl (ii)	Vultur OIL Ltda. (iii)
Saldo em 28 de fevereiro de 2023	**14.128**	**-**	**-**
Integralização com ativos	-	-	-
Aquisição/integralização no exercício	19.939	19.202	-
Ajuste a valor justo	(1.602)	8.769	-
Valor a integralizar	(1.771)	-	-
Saldo em 29 de fevereiro de 2024	**32.465**	**27.971**	**-**
Integralização com ativos	-	-	-
Aquisição/integralização no exercício	3.771	880	30.500
Liquidação no exercício	(36.236)		-
Ajuste a valor justo	-	9.554	5.793
Saldo em 28 de fevereiro de 2025	**-**	**38.405**	**36.293**
% de participação do Fundo	**-**	**30,75%**	**60,65%**

(i) Ágata S.A.

A Ágata S.A. ("Ágata") foi constituída em 10 de novembro de 2021, é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, e tem como objeto social a participação em outras sociedades e fundos de investimento, como sócia, acionista, cotista ou sob qualquer outra forma jurídica.

Em 24 de abril de 2023, em Assembleia Geral Extraordinária, estando mais de ¾ do capital do capital social da Ágata S.A. integralizados, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, no montante de R$ 6.700 (seis milhões e setecentos mil Reais), passando o capital social de R$ 18.172 (dezoito milhões, cento e setenta e dois mil Reais) para R$ 24.872 (vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil Reais), mediante a emissão de 6.700.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, a ser integralizado até 24 de outubro de 2023.

Em 18 de julho de 2023, em Assembleia Geral Extraordinária, estando mais de ¾ do capital do capital social da Ágata S.A. integralizados, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, no montante de R$ 5.960 (cinco milhões e novecentos e sessenta mil Reais), passando o capital social de R$ 24.872 (vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil Reais) para R$ 30.832 (trinta milhões, oitocentos e trinta e dois mil Reais), mediante a emissão de 5.960.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, a ser integralizado até 04 de fevereiro de 2024.

Em 22 de dezembro de 2023, em Assembleia Geral Extraordinária, estando mais de ¾ do capital do capital social da Ágata S.A. integralizados, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, no montante de R$ 5.000 (cinco milhões de Reais), passando o capital social de R$ 30.832 (trinta milhões, oitocentos e trinta e dois mil Reais) para 35.832 (trinta e cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil e trezentos Reais), mediante a emissão de 5.000.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um Real) por ação, a ser integralizado até 22 de junho de 2024, dos quais, até 28 de fevereiro de 2024, restava o valor de R$ 1.771 a integralizar.

Em 26 de abril de 2024, em Assembleia Geral Extraordinária, estando mais de ¾ do capital do capital social da Ágata S.A. integralizados, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, no montante de R$ 2.000 (dois milhões de Reais), passando o capital social de R$ de 35.832 (trinta e cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil e trezentos Reais) para 37.832 (trinta e sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil e trezentos Reais), mediante a emissão de 2.000.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um Real) por ação, a ser integralizado até 19 de agosto de 2024.

Durante o exercício social findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo realizou aporte na companhia no montante total de R$ 3.718.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 21, em função da aprovação da Consulta Formal em 17 de outubro de 2024 que determinou a cisão parcial do Fundo, em 01 de outubro de 2024, o Fundo realizou a entrega das ações da companhia investida Ágata S.A. no montante total de R$ 36.236.

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresentou demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes sem ressalvas em seu parecer. As principais informações contábeis da investida na referida data-base estão sumariadas a seguir:

Informações contábeis da investida, em milhares de Reais:

	31/12/2023
Total de ativos	30.997
Total de exigibilidades	545
Total do patrimônio líquido	30.542
Resultado do exercício	437

Valor justo em 28 de fevereiro de 2024
O valor justo da investida Ágata é de R$ 34.236 em 29 de fevereiro de 2024, considerando a participação do Fundo de 100%, baseado em laudo de avaliação econômico-financeiro preparado pela UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, empresa especialista com expertise no setor. Em 28 de fevereiro de 2023, a Companhia encontrava-se em fase pré-operacional, sendo o valor de aquisição a melhor estimativa de valor justo na data base auditada.

Metodologia de avaliação:

Em 29 de fevereiro de 2024 o valor contábil do investimento representa o valor econômico-financeiro determinado para data-base de 31 de dezembro de 2023. Para a análise foi empregada a metodologia de fluxo de caixa descontado (FCD), com as principais premissas:

- Custo de Capital e outras premissas para o cálculo do VPL: (i) Horizonte de análise: 01/01/2024 até 31/12/2026; (ii) Crescimento Real na Perpetuidade: 0,00%; (iii) Metodologia de Taxa de Desconto: Ke, calculado pelo CAPM.
- Taxa Livre de Risco (RF): 3,54%
- Risco Soberano (αBR): 2,67%
- Beta Desalavancado – (ß): 0,72
- Prêmio de Risco de Mercado: 6,80%
- Prêmio de Risco Específico - Tamanho (SP): 3,05%

(ii) 2B Group Sarl

2B Group Sarl é um veículo de investimentos baseado em Luxemburgo criado para investir, exclusivamente, em ações de emissão da 2B Ametrino AB, veículo de investimentos sueco que detém 38% das ações de emissão da Gas Transboliviano S.A. ("GTB"). A GTB é uma empresa proprietária da parte boliviana do gasoduto que gerencia e transporta todo o gás natural da Bolívia para o mercado brasileiro.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo integralizou o montante de R$ 19.202 na companhia.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo integralizou o montante de R$ 880 na companhia.

Valor justo em 28 de fevereiro de 2024
Em 29 de fevereiro de 2024, o valor justo da investida 2B Group Sarl é de R$ 27.971, considerando a participação do Fundo de 30,76%, baseado em laudo de avaliação econômico-

financeiro preparado pela UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, empresa especialista com expertise no setor.

Em 29 de fevereiro de 2024 o valor contábil do investimento representa o valor econômico-financeiro determinado para data-base de 31 de dezembro de 2023. Para a análise foi empregada a metodologia de fluxo de caixa descontado (FCD), com as principais premissas:

- Custo de Capital e outras premissas para o cálculo do VPL: (i) Horizonte de análise: 01/01/2024 até 31/12/2029; (ii) Crescimento Real na Perpetuidade: 27,85%; (iii) Metodologia de Taxa de Desconto: Ke.
- Taxa Livre de Risco (RF): 3,60%
- Risco Soberano (αBR): 9,32%
- Beta Desalavancado – (ß): 1,07
- Prêmio de Risco de Mercado: 6,80%
- Prêmio de Risco Específico - Tamanho (SP): 3,05%

Valor justo em 28 de fevereiro de 2025
Em 28 de fevereiro de 2025, o valor justo da investida 2B Group Sarl é de R$ 38.405, considerando a participação do Fundo de 30,76%, baseado em laudo de avaliação econômico-financeiro preparado pela UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, empresa especialista com expertise no setor.

Em 28 de fevereiro de 2025, o valor contábil do investimento representa o valor econômico-financeiro determinado para data-base de 31 de dezembro de 2024. Para a análise foi empregada a metodologia de fluxo de caixa descontado (FCD), com as principais premissas:

- Custo de Capital e outras premissas para o cálculo do VPL: (i) Horizonte de análise: 01/01/2025 até 31/12/2040; (ii) Crescimento Real na Perpetuidade: 0,00%; (iii) Metodologia de Taxa de Desconto: Ke.
- Taxa Livre de Risco (RF): 4,25%
- Risco Soberano (αBR): 16,66%
- Beta Desalavancado – (ß): 0,98
- Prêmio de Risco de Mercado: 7,00%
- Prêmio de Risco Específico - Tamanho (SP): 3,05%

(iii)Vultur OIL Ltda (“Vultur”).

A Vultur OIL Ltda é uma sociedade empresária limitada unipessoal regida pelo presente contrato social (“Contrato Social”), nos termos do §1º do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), e será regida pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), conforme alterada. A Sociedade tem sede na Rua Dias Ferreira, nº 190, sala 501, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. A Sociedade tem por objeto social (a) participação societária em outras companhias como sócia-quotista ou acionista, em "joint ventures", consórcios, associações, sociedades e outras formas de contratação e transações comerciais, relacionadas ao objeto social da Sociedade; (b) a exploração, desenvolvimento e produção de acumulações de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos; (c) o refino e processamento de petróleo, seja de origem

nacional ou estrangeira; (d) a venda, importação e exportação de produtos e subprodutos decorrentes das atividades mencionadas nos itens anteriores; (e) o transporte de petróleo bruto, gás natural e derivados de petróleo, assim como o transporte em oleoduto de petróleo bruto, seus derivados e gás natural; (f) quaisquer outras atividades relacionadas ao disposto nos itens referidos acima que sejam necessárias, convenientes ou incidentais à condução dos negócios da Sociedade, incluindo sem limitação a construção de plantas, compra, venda, produção, importação e exportação de equipamentos ,aluguel, aquisição e alienação de imóveis próprios para a execução do objeto social da Sociedade; e contratação/prestação de serviços de/para terceiros. Para atender ao seu objeto social, a Sociedade poderá constituir subsidiárias sob qualquer forma societária.

Em 04 de dezembro de 2024, o Fundo adquiriu o direito de integralizar 30.500.000 quotas da companhia Vultur pelo montante total de R$ 30.500. As integralizações foram realizadas em 11 de dezembro de 2024 no montante de R$ 18.000 e em 17 de janeiro de 2025 no montante de R$ 12.500.

Em 28 de fevereiro de 2025, o valor justo da investida Vultur é de R$ 36.293, considerando a participação do Fundo de 46,28%, baseado em laudo de avaliação econômico-financeiro preparado pela UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, empresa especialista com expertise no setor.

Metodologia de avaliação:

Em 28 de fevereiro de 2025 o valor contábil do investimento representa o valor econômico-financeiro determinado para data-base de 31 de dezembro de 2024. Para a análise foi empregada a metodologia de fluxo de caixa descontado (FCD), com as principais premissas:

- Custo de Capital e outras premissas para o cálculo do VPL: (i) Horizonte de análise: 01/01/2025 até 31/12/2043; (ii) Crescimento Real na Perpetuidade: 14,10%; (iii) Metodologia de Taxa de Desconto: Ke.
- Taxa Livre de Risco (RF): 4,25%
- Risco Soberano (αBR): 2,72%
- Beta Desalavancado – (ß): 0,72
- Prêmio de Risco de Mercado: 7,00%
- Prêmio de Risco Específico - Tamanho (SP): 4,83%

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas (i) exclusivamente para fins de proteção patrimonial, ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações da sociedade investida com o propósito de (a) ajustar o preço de aquisição da referida sociedade investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8 Gerenciamento de riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo, conforme descritos abaixo, não havendo, garantias, portanto, de que os recursos integralizados no Fundo serão remunerados conforme esperado pelos cotistas.

Dentre os fatores de riscos previstos no regulamento do Fundo, destacamos os seguintes como sendo os principais:

Risco de Conflito de Interesses
O Fundo poderá, em determinadas hipóteses, realizar operações em que o Administrador, o Gestor ou qualquer outro prestador de serviços do Fundo, ou partes relacionadas a eles, ou ainda fundos de investimento administrados ou geridos pelo Administrador ou pelo Gestor, conforme aplicável, atuem como contraparte do Fundo, podendo surgir, da realização de tais operações, situações de conflito de interesses. Além disso, a estrutura de remuneração dos prestadores de serviços do Fundo, incluindo o Administrador e o Gestor, pode dar margem a conflitos de interesse entre eles, ou entre qualquer um deles e o Fundo. Em qualquer dos casos, os mecanismos de governança do Fundo podem não se mostrar suficientes ou adequados para a prevenção e o controle de situações de conflitos de interesses, as quais podem levar o Fundo e seus cotistas a perdas significativas.

Restrições ao Resgate de Cotas e Liquidez Reduzida
O Fundo, constituído sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de cotas antes de sua liquidação. As amortizações parciais e/ou total das cotas serão realizadas, a critério do Administrador, sempre no melhor interesse do Fundo, na medida em que o valor de ganhos e rendimentos do Fundo, em função de seus investimentos em Sociedades Investidas e em outros ativos detidos pelo Fundo sejam suficientes para o pagamento do valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo ou na data de liquidação do Fundo. Caso os cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, deverão alienar suas cotas no mercado secundário, observados os termos e condições dos compromissos de investimento e do regulamento. Considerando-se que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os cotistas do Fundo poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas cotas.

Riscos de Liquidez
Os investimentos do Fundo serão feitos, preponderantemente, em ativos não negociados publicamente no mercado. Caso (i) o Fundo precise vender tais ativos, ou (ii) o Fundo receba tais ativos como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas (a) poderá não haver mercado comprador de tais ativos, (b) a definição do preço de tais ativos poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do Fundo, ou (c) o preço efetivo de alienação de tais ativos poderá resultar em perda para o Fundo. Não há, portanto, qualquer garantia ou certeza de que será possível ao Fundo liquidar posições ou realizar quaisquer desses ativos.

A política de investimento do Fundo exige que o Fundo diversifique seus investimentos, mas tal diversificação não garante que não ocorra concentração de riscos. Assim, qualquer perda isolada relativa a tal sociedade Investida poderá ter um impacto adverso significativo sobre o Fundo,

sujeitando-o a maiores riscos de perdas do que estaria sujeito caso os investimentos estivessem diversificados.

O Fundo é um condomínio fechado e, por conseguinte, não há garantia de que o cotista consiga alienar suas cotas pelo preço e no momento desejados. Além disso, os cotistas não poderão resgatar suas cotas, salvo no caso de liquidação do Fundo. Assim sendo, as cotas constituem investimentos sem liquidez e somente devem ser adquiridas por Pessoas que tenham capacidade de suportar o risco de tal investimento pelo prazo de duração do Fundo.

Riscos de Mercado
As condições econômicas em geral, as taxas de juros e a disponibilidade de fontes alternativas de financiamento podem afetar os resultados das sociedades investidas, e consequentemente do Fundo, inclusive o valor dos valores mobiliários que o Fundo detém e sua capacidade de vendê-los com lucro. O desempenho das sociedades alvo ou sociedades investidas pode ser afetado por mudanças nas políticas do governo, tributação, início de construção de moradias populares, preços do petróleo, leis sobre o salário-mínimo, sobre as flutuações da moeda, ou outras leis e regulamentos, tanto no Brasil quanto no exterior.

A precificação dos valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários e demais operações estabelecidas no regulamento e na regulamentação em vigor. referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor dos ativos do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor de suas cotas.

Pagamento Condicionado aos Retornos dos Ativos do Fundo
Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que sejam distribuídas pelo Fundo. A capacidade do Fundo de amortizar as cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

Risco Relacionados ao Gestor e às Partes Relacionadas ao Gestor
Na hipótese de ser aplicável o mecanismo de clawback, ou de ser devido prêmio de investimento complementar, os valores referentes a tais clawback e prêmio de investimento complementar deverão ser descontados da taxa de gestão e da taxa de performance devidas ao gestor no âmbito do regulamento. Caso a taxa de gestão e a taxa de performance de determinado período de pagamento sejam insuficientes para permitir os referidos descontos, (i) o Fundo poderá precisar realizar tais descontos em períodos de pagamento subsequentes, (ii) o Gestor (no caso do prêmio de investimento complementar) ou a parte relacionada ao Gestor que tiver recebido honorários de assessoria (no caso do clawback) pode pagar os valores de tais prêmio de investimento complementar e/ou clawback diretamente ao Fundo, ou (iii) os valores de tais clawback e/ou prêmio de investimento complementar podem ser acumulados durante o prazo de duração do Fundo e repassados ao Fundo quando da sua liquidação. Não é possível garantir que a Taxa de Gestão e a taxa de perfomance serão suficientes para o pagamento dos valores correspondentes ao clawback e/ou prêmio de investimento complementar. Ainda, na hipótese de indenização do Fundo pelo Gestor (no caso do prêmio de investimento complementar) ou por parte relacionada ao Gestor que tiver recebido honorários de assessoria (no caso do clawback), não é possível

garantir que o Gestor ou a referida parte relacionada ao Gestor terá recursos suficientes para efetuar tal pagamento, ou que tal pagamento possa ocorrer da forma esperada pelos cotistas, ou em prazo que permita aos cotistas o retorno esperado de seus investimentos. Também não é possível garantir que o Gestor poderá pagar ao Fundo, ou descontar da taxa de gestão e da taxa de performance, os recursos equivalentes a honorários de assessoria e devidos ao Fundo nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 8º. Qualquer atraso, mudança de mecanismo de pagamento, ou impossibilidade de cobrança do clawback, do prêmio de investimento complementar e/ou do valor equivalente a honorários de assessoria, pode resultar em menor valorização das cotas.

Riscos de Crédito
Os ativos financeiros do Fundo podem estar sujeitos à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros, em decorrência de intervenção, liquidação, regime de administração especial temporária (REAT), falência, recuperação judicial ou extrajudicial de tais emissores e/ou contrapartes, podem influenciar na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros, afetando, consequentemente, o Fundo.

O Fundo poderá incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira de Investimentos, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Risco de Descontinuidade
O regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Geral de Cotistas poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo. Nessas situações, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo Administrador, Gestor ou pelo Custodiante nenhuma multa ou penalidade, a qualquer cotista, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco relacionado a Fatores Macroeconômicos e Regulatórios
O Fundo estará sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na

legislação ou regulamentação aplicável aos Setores de Atuação das Sociedades Investidas, aos Valores Mobiliários e Outros Ativos integrantes da Carteira de Investimentos ou, ainda, em outras legislações e regulamentações aplicáveis ao próprio Fundo, o que poderá afetar a rentabilidade do Fundo.

Risco de Patrimônio Líquido negativo
Na medida em que o valor do Patrimônio Líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores do Fundo, (ii) por deliberação da Assembleia Geral de cotistas, nos termos do regulamento, ou (iii) pela CVM. Os prestadores de serviço do Fundo, em especial o Administrador e o Gestor não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pelo Fundo, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pelo Fundo. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas, e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram regulamentadas pela CVM, nem foram sujeitas à revisão judicial. Caso (i) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (ii) o Fundo seja colocado em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais ao Fundo para fazer frente ao patrimônio negativo, em valor superior ao valor das cotas de emissão do Fundo por eles detidas.

Outros Riscos Relacionados às Atividades Específicas das Sociedades Investidas do Fundo – Condições Socioambientais
Na eventualidade de a Sociedade Investida explorar atividade potencialmente poluidora, referida atividade estará sujeita ao risco de acidentes e contingências ambientais decorrentes de eventos como vazamentos, explosões ou outros incidentes de grande magnitude que podem resultar em lesões corporais, mortes, danos ao meio ambiente e à coletividade que poderão gerar para a sociedade investida dispêndios extraordinários, bem como na possibilidade de o Fundo ser incluído no polo passivo de ações no âmbito administrativo, civil e penal, o que pode gerar prejuízos e aumentar os custos de contratação de assessores e redução do valor da cota do Fundo.

Risco de Diluição
O Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que trata das sociedades por ações, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados nas sociedades investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital nas sociedades investidas no futuro, o Fundo poderá ter sua participação no capital das sociedades investidas diluída.

9 Emissões, resgates e amortizações de cotas

O Fundo é constituído por cotas que correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e terão a forma escritural, nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos políticos e direitos econômico-financeiros diferentes, exclusivamente quanto ao pagamento da taxa de gestão e taxa de performance, conforme abaixo.

Conforme previsto em regulamento, o patrimônio líquido do Fundo será dividido em Classe A, Classe B, Classe C, Classe D e Classe E, conforme descritas nos parágrafos a seguir.

As cotas Classe A serão destinadas exclusivamente para subscrição no âmbito da primeira emissão em até 60 (sessenta dias) da data da subscrição inicial, por (i) investidores profissionais

que individualmente assinem compromissos de investimento prevendo capital comprometido individual em montante igual ou superior a R$ 30.000 ou, (ii) conforme permitido pelo Gestor, a seu exclusivo critério, grupo restrito de investidores profissionais que assinem compromissos de investimento prevendo capitais comprometidos individuais que, em conjunto, equivalham a montante igual ou superior a R$ 30.000, desde que tenham entre si vínculo familiar ou societário, pertençam a um mesmo grupo econômico, ou se declarem vinculados em seus respectivos compromissos de investimento. As Cotas Classe A estarão sujeitas ao pagamento de taxa de administração, nos termos previstos em regulamento, e ao pagamento de taxa de performance.

As cotas Classe B serão destinadas exclusivamente a (i) investidores profissionais residentes no Brasil, ou (ii) investidores não-residentes no Brasil e que não possam ser classificados como subscritores de cotas Classe C. As cotas Classe B estarão sujeitas ao pagamento de taxa de administração e taxa de performance.

As cotas Classe C serão destinadas exclusivamente para subscrição por veículos de investimento Starboard não-residentes no Brasil, estarão sujeitas ao pagamento de taxa de administração e não arcarão com qualquer parcela da taxa de performance.

As cotas Classe D serão destinadas exclusivamente para subscrição por colaboradores ou veículo dos colaboradores. As cotas Classe D estarão isentas de pagamento da taxa de administração e da taxa de performance, sendo convertidas em cotas Classe E em caso de (i) o titular das cotas Classe D se desligar, como sócio, empregado, executivo ou colaborador da Starboard Partners Holding ou parte relacionada a ela; ou (ii) o veículo dos colaboradores que for titular de tais cotas Classe D vier a deixar de ser controlado por um colaborador ou grupo de colaboradores.

As cotas Classe E que existirão apenas para em caso de conversão das cotas Classe D, nas hipóteses previstas em regulamento. As cotas Classe E arcarão com taxa de administração, na forma prevista em regulamento, e taxa de performance.

As Cotas Classe A, Classe B, Classe C, Classe D e Classe E possuem os mesmos direitos, diferenciando-se apenas nos pagamentos de taxas de gestão e performance.

Emissão
No âmbito da primeira emissão, foram emitidas, no mínimo, 100.000 (cem mil cotas) e, no máximo, 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil cotas) Classe A, Classe B, Classe C e/ou Classe D, cada qual com valor unitário de R$ 1, totalizando o montante mínimo de R$ 100.000 e máximo de R$ 1.500.000 (“Montante Total da Primeira Emissão”).

As cotas objeto da primeira emissão serão emitidas em sistema de vasos comunicantes, no qual a quantidade de cotas Classe A, Classe B, Classe C e/ou Classe D será abatida da quantidade total das cotas emitidas, considerando o montante total da primeira emissão, de modo que todas as referidas cotas, em conjunto, devem somar o montante total da primeira emissão, sem limite mínimo para a oferta de cada um das classes das cotas, podendo o valor decorrente da primeira emissão estar distribuído em qualquer proporção entre a oferta de cada um das classes das cotas referidas em regulamento.

O Fundo iniciou suas atividades mediante a integralização de cotas no montante de, no mínimo, R$ 500.

Não há valor mínimo ou máximo para manutenção de investimentos no Fundo após a subscrição inicial de cada investidor.

Durante o exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo realizou integralizações de cotas conforme abaixo:

Classe	Quantidade	Financeiro
Classe A	127.514,9823	R$ 127.515
Classe B	153.623,1607	R$ 153.623
Classe D	28.049,0525	R$ 28.049

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo realizou integralizações de cotas conforme abaixo:

Classe	Quantidade	Financeiro
Classe A	52.271,1258	R$ 52.271
Classe B	62.973,4259	R$ 62.974
Classe D	7.211,0276	R$ 7.211

Resgate e amortização
Não haverá resgate de cotas, exceto na hipótese de liquidação do Fundo, mediante término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo.

As cotas serão igualmente amortizadas proporcionalmente ao montante que o valor de cada cota representa relativamente ao Patrimônio Líquido todas as vezes que houver distribuições de capital disponível pelo Fundo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de seu recebimento pelo Fundo, desde que o Administrador tenha recebido notificação do Gestor para tal propósito em até 02 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para a amortização, observado que o Administrador poderá reter tais valores para recomposição da disponibilidade de caixa até o seu limite.

Fica vedada a amortização de cotas em ativos da carteira de investimentos, exceto em caso de liquidação do Fundo.

Na hipótese prevista acima, a amortização recairá proporcionalmente sobre o valor principal investido e o rendimento da cota, se houver.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo realizou cisão parcial de suas cotas com entrega de ativos conforme abaixo:

Classe	Quantidade	Financeiro
Classe A	15.677,5132	(R$ 15.627)
Classe B	18.904,1086	(R$ 18.289)
Classe D	2.181,5594	(R$ 2.268)

10 Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros

Gestão	Starboard Asset Ltda.
Custódia	Banco BTG Pactual S.A.
Tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.

11 Política de distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio líquido.

12 Remuneração da Administração

Pela prestação de seus serviços ao Fundo, o Administrador e o Gestor farão jus a uma taxa de administração, composta pela taxa de administração específica e pela taxa de gestão, a ser cobrada conforme abaixo:

Pelo serviço de administração e custódia, será devido pelo Fundo ao Administrador o valor total de 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano do patrimônio líquido conjunto, respeitando o valor mínimo mensal de R$ 35 corrigido anualmente, no mês de janeiro de cada ano, pela variação positiva do IGPM ("Taxa de Administração Específica").

Pelo serviço de gestão, será devida remuneração ao Gestor ("Taxa de Gestão"), englobada na taxa de administração, conforme abaixo:

Classe	Taxa de Gestão
Cotas Classe A	0,9% (nove décimos por cento) ao ano sobre o Capital Comprometido referente às Cotas Classe A durante o Período de Investimento; e 0,9% (nove décimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido Conjunto referente às Cotas Classe A durante o Período de Desinvestimento.
Cotas Classe B Cotas Classe C Cotas Classe E	1,9% (um inteiro e nove décimos por cento) ao ano sobre o Capital Comprometido referente às Cotas Classe B, Classe C ou Classe E, conforme o caso, durante o Período de Investimento; e 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido Conjunto referente às Cotas Classe B, Classe C ou Classe E, conforme o caso, durante o Período de Desinvestimento.

A taxa de administração será provisionada diariamente e paga mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços tenham sido prestados, sendo o seu cálculo realizado *pro rata temporis*, em base diária, considerado o ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.

Em caso de patrimônio líquido conjunto negativo, (a) não será devida taxa de gestão enquanto perdurar a situação de patrimônio líquido conjunto negativo, e (b) a taxa de administração específica será *acruada* e paga somente quando o patrimônio líquido do Fundo permitir.

Os Fundos Starboard (significa conjuntamente, as cotas do Fundo e as cotas do FIDC) farão distribuições aos cotistas e aos cotistas do FIDC, e pagarão taxa de performance ao Gestor, conforme o caso, com valores decorrentes de: (i) desinvestimentos pelo Fundo e realizações pelo FIDC; (ii) dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outros valores pagos relativamente aos valores mobiliários do Fundo e pagamentos de principal, juros ou quaisquer outros valores relativos aos direitos creditórios; (iii) rendimentos pagos relativamente aos outros ativos dos

Fundos SB; (iv) outras receitas de qualquer natureza dos Fundos SB; e (v) outros recursos excedentes dos Fundos SB, existentes e passíveis de distribuição aos cotistas e cotistas do FIDC, ao final do prazo de duração dos Fundos SB.

Sendo que os valores elencados acima (i) a (v), deduzidos dos encargos e despesas do Fundo, incluem quaisquer valores devidos aos cotistas e aos cotistas do FIDC, a título de distribuição de resultados, e ao Gestor, a título de pagamento de taxa de performance, e serão, para todos os fins, doravante referidos como "capital disponível".

Mediante utilização do capital disponível, conforme definido acima, serão realizadas as distribuições de resultados aos cotistas e aos cotistas do FIDC, e, conforme aplicável, os pagamentos de taxa de performance ao Gestor, observado o disposto abaixo, sob a forma de: (i) amortização de cotas e de cotas do FIDC, sempre proporcionalmente ao número de cotas e cotas do FIDC integralizadas detidas por cada cotista ou cotistas do FIDC; (ii) repasse direto aos cotistas e aos cotistas do FIDC, nos termos da Instrução Normativa nº 1.585, publicada pela Receita Federal do Brasil em 31 de agosto de 2015, conforme alterada ou substituída de tempos em tempos, para rendimentos para os quais isto seja possível, sempre proporcionalmente ao número de cotas ou cotas do FIDC integralizadas detidas por cada cotista e por cada cotista do FIDC, cujo repasse será tratado como amortização ou resgate de cotas, conforme o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1.585/15; (iii) resgate de cotas e cotas do FIDC quando da liquidação do Fundo e/ou do FIDC, sempre proporcionalmente ao número de cotas e cotas do FIDC integralizadas detidas por cada cotista e por cada cotista do FIDC; ou (iv) pagamento de taxa de performance ao Gestor conforme previsto em regulamento.

O capital disponível proporcional a ser distribuído, nos termos acima, aos cotistas e cotistas do FIDC detentores de cotas não isentas, será dividido entre tais cotistas e cotistas do FIDC e o Gestor de acordo com as seguintes etapas cumulativas e subsequentes (também refletidas, meramente a título exemplificativo): (i) na "primeira etapa", os recursos serão pagos aos cotistas e cotistas do FIDC detentores de cotas não isentas, até que seja atingido o montante equivalente ao valor do capital integralizado (no Fundo e no FIDC) por tais cotistas e cotistas do FIDC, corrigido pelo parâmetro de referência no mesmo período aplicado; ficando certo, para fins de esclarecimento, que o capital integralizado contempla também o valor aportado pelos cotistas e cotistas do FIDC para fins de pagamento das despesas dos Fundos SB; (ii) na "segunda etapa", que se inicia após o cumprimento integral da primeira etapa acima, desde que haja recursos remanescentes, tais recursos serão pagos integralmente ao Gestor, a título de taxa de performance, até que a proporção de valores recebidos pelo Gestor e pelos cotistas e cotistas do FIDC detentores de cotas não isentas sejam equivalentes aos percentuais abaixo especificados do somatório das distribuições realizadas à cada classe de cota Não Isenta na primeira e na segunda etapa que excedam o valor principal do capital integralizado:

Classe	**Percentual Gestor**	**Percentual Cotistas**
Cotas Classe A Cotas do FIDC detidas pelos titulares das Cotas Classe A	10% (dez por cento)	90% (noventa por cento)
Cotas Classe B Cotas do FIDC detidas pelos titulares das Cotas Classe B Cotas Classe E Cotas do FIDC detidas pelos titulares das Cotas Classe E	20% (vinte por cento)	80% (oitenta por cento)

(iii) na "terceira etapa", que se inicia após o cumprimento integral da segunda etapa acima, desde que haja recursos remanescentes, tais recursos serão pagos simultaneamente ao Gestor e aos cotistas e cotistas do FIDC detentores de cotas não isentas, conforme percentuais abaixo:

Classe	Percentual Gestor	Percentual Cotistas
Cotas Classe A Cotas do FIDC detidas pelos titulares das Cotas Classe A	10% (dez por cento)	90% (noventa por cento)
Cotas Classe B Cotas do FIDC detidas pelos titulares das Cotas Classe B Cotas Classe E Cotas do FIDC detidas pelos titulares das Cotas Classe E	20% (vinte por cento)	80% (oitenta por cento)

As distribuições aos cotistas e cotistas do FIDC e os pagamentos de taxa de performance ao Gestor devem ser feitos de forma a assegurar que os valores disponíveis sejam suficientes para o pagamento do valor de todas as exigibilidades e provisões dos Fundos SB, tais como, mas não limitadas a, aquelas objeto de: (i) provisões necessárias para a realização de investimentos adicionais nas sociedades investidas e direitos creditórios; e (ii) provisões necessárias para o pagamento de todos os encargos e despesas descritos em regulamento e no regulamento do FIDC.

Sem prejuízo das disposições acima, os Fundos SB não realizarão quaisquer pagamentos de distribuições aos cotistas e aos cotistas do FIDC que não tiverem atendido integralmente às chamadas de capital, ou que estejam em mora com o cumprimento de suas obrigações de integralização.

O cálculo e pagamento da taxa de performance ficarão sujeitos às seguintes regras adicionais: (i) nas hipóteses de renúncia, descredenciamento ou destituição do Gestor com justa causa, o Gestor deixará de fazer jus ao recebimento das parcelas vincendas da taxa de performance; (ii) na hipótese de destituição do Gestor sem justa causa, o Gestor terá direito a receber a taxa de performance proporcional ao montante do capital comprometido aplicado pelos Fundos SB em valores mobiliários e direitos creditórios até o momento da referida destituição, calculada *pro rata temporis*, observado o período em que exerceu suas funções e o prazo de duração dos Fundos SB, à medida da realização de amortização de cotas e cotas do FIDC, relativas aos referidos investimentos, que vierem a ocorrer, após a destituição do Gestor, ou ainda, quando da liquidação dos Fundos SB. De qualquer forma, o Gestor destituído somente fará jus ao recebimento de taxa de performance, caso os cotistas detentores de cotas não isentas já tenham recuperado a totalidade do capital integralizado (no FIP e no FIDC), conforme corrigido pelo parâmetro de referência, nos termos do regulamento.

Os cotistas que subscreverem cotas após a Data da Subscrição Inicial obrigam-se ao pagamento de uma taxa de ingresso equivalente (i) ao valor proporcional da Taxa de Administração e das despesas e encargos provisionados e pagos pelos Fundos SB, desde a Data da Subscrição Inicial até a data da efetiva integralização de cotas pelos novos cotistas e (ii) se aplicável, ao Parâmetro de Referência, aplicado desde a data da primeira integralização de cotas realizada em atendimento a uma Chamada de Capital para investimento e até a data da efetiva integralização de cotas pelos novos cotistas, sobre o valor a ser então integralizado ("Taxa de Ingresso"). A Taxa de Ingresso deverá ser paga pelos novos cotistas em relação ao item (i) acima, a ser pago integralmente, em conjunto com a primeira integralização de cotas aplicável a tais novos investidores, e em relação ao item (ii) acima, se aplicável, a ser pago parcial ou integralmente, em data posterior, conforme venha a ser requerido pelo Administrador, por instrução do Gestor. A Taxa de Ingresso será

sempre devida ao Fundo, sendo que o valor proporcional correspondente à Taxa de Administração, conforme item (i) acima, deverá ser repassada ao Administrador e ao Gestor pelo Fundo.

O cálculo e pagamento da Taxa de Performance ficarão sujeitos às seguintes regras adicionais: (i) nas hipóteses de renúncia, descredenciamento ou destituição da Gestora por justa causa, a Gestora deixará de fazer jus ao recebimento das parcelas da Taxa de Performance atreladas a trabalhos futuros. Para fins de clareza, com relação ao período em que tiver ocorrido prestação de serviços da Gestora, sempre será devida a Taxa de Performance; e (ii) na hipótese de destituição da Gestora sem justa causa, a Gestora terá direito a receber a Taxa de Performance proporcional ao montante do Capital Comprometido aplicado pelo Fundo em Valores Mobiliários até o momento da referida destituição, calculada *pro rata temporis*, observado o período em que exerceu suas funções e o prazo de duração do Fundo, à medida da realização de amortização de Cotas, relativas aos referidos investimentos, que vierem a ocorrer após a destituição da Gestora, ou ainda, quando da liquidação do Fundo. De qualquer forma, a Gestora destituída somente fará jus ao recebimento de Taxa de Performance caso os Cotistas já tenham recuperado a totalidade do Capital Integralizado, conforme corrigido pelo Benchmark.

O Fundo não possui taxa de saída.

13 Custódia dos títulos da carteira

Os títulos públicos federais e as operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As ações de companhias fechadas em nome do Fundo estão registradas nos livros de registro de ações nominativas das respectivas companhias.

Os títulos de renda variável estão custodiados na B3 S.A – Brasil – Bolsa, Balcão.

As cotas dos fundos de investimento são escriturais e o seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos.

14 Tributação

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo

de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica"), de cotistas de FIP que não seja classificado como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111,de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento", motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

15 Encargos debitados ao Fundo

	28/02/2025		29/02/2024	
Despesas	**Valor**	**% sobre PL médio (*)**	**Valor**	**% sobre PL médio (*)**
Taxa de administração e gestão	(10.665)	(1,77)	(11.696)	(3,24)
Consultoria	(2.558)	(0,42)	(3.555)	(0,98)
Taxas e impostos	(521)	(0,09)	(433)	(0,12)
Outras despesas	(233)	(0,04)	(157)	(0,04)
Auditoria e custódia	(197)	(0,03)	(249)	(0,07)
Taxa de fiscalização	(66)	(0,01)	(120)	(0,03)
Distribuição	(20)	(0,00)	-	-
	(14.259)	**(2,36)**	**(16.210)**	**(4,49)**

(*) O PL médio do exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 é de R$ 602.521 (29 de fevereiro de 2024 - R$ 361.356).

16 Rentabilidade do Fundo

A rentabilidade calculada com base na variação da cota no encerramento do exercício/período foi a seguinte:

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	**Valor da cota**	**Rentabilidade %**
Classe A	1.244,6389	22,09
Classe B	1.202,9510	21,36
Classe D	1.303,7378	22,43

Exercício findo em 29 de fevereiro de 2024	**Valor da cota**	**Rentabilidade %**
Classe A	1,019.4035	19,97
Classe B	991.1984	19,44
Classe D	1.064,8829	17,70

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

17 Transações com partes relacionadas

As operações com por partes relacionadas estão discriminados a seguir:

	Exercício findo em 28/02/2025	Período findo em 29/02/2024
Taxa de administração/gestão a pagar	(700)	(892)
Resultado com taxa de administração/gestão	(10.665)	(11.696)

18 Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais envolvendo o Fundo.

19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administração, no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, não contratou outros serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa referentes a esses fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Política de divulgação de informações

O Administrador deverá divulgar, ampla e imediatamente aos cotistas, ato ou fato relevante de modo a garantir a todos os Cotistas o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência no Fundo e possíveis interessados em adquirir cotas do Fundo.

A Administradora deve enviar ao cotista, à entidade administradora de mercado organizado onde as cotas estejam admitidas à negociação e à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, as seguintes informações: (i) trimestralmente, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no modelo do Anexo 46-I da Instrução CVM nº 578/16; (ii) semestralmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram; e (iii) anualmente, em até 150 (cento e cinquenta dias) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis auditadas referidas na Seção II do Capítulo VIII da Instrução CVM nº 578/16, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do relatório da Administradora e da Gestora.

21 Alteração estatutária

Em 17 de setembro de 2024, foi aprovado através de Consulta Formal a cisão parcial do Fundo através de entrega das ações da companhia investida Ágata S.A., incorporado ao fundo Shelf FIP 1, posteriormente transformado no Starboard Special Situations III Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada.

22 Eventos subsequentes

Em 12 de junho de 2025, o Instrumento Particular de Alteração, aprovou a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, com a consequente modificação da denominação do Fundo para "Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada". Dessa forma, nos termos da Resolução CVM 175, o Fundo será de classe única, denominada "Classe Única de Cotas do Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada", que entrarão em vigor a partir do fechamento de 12 de junho de 2025.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor

Wederson Fernandes de Souza
Contador
CRC-RJ- 120.600-O